



PARECER Nº 08 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Assunto: Projeto de Lei Nº 002/2022-GAB/PMPG, DE 19 DE MAIO DE 2022

Parte interessada: Prefeitura Municipal de Porto Grande

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão o PROJETO DE LEI Nº 002/2022-GAB/PMPG, DE 19 DE MAIO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DE PISO NACIONAL SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE”, de autoria da Prefeitura Municipal de Porto Grande, para o qual fui designado para emissão do competente parecer.

Cabe a esta comissão, nos termos do art. 33,II e art. 34 do Regimento Interno e art. 67 da Lei Orgânica Municipal contendo informações necessárias para o exame da matéria, cabendo o análise e a proposição quanto aos seus aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

O Projeto foi devidamente lido no expediente da Sessão Ordinária deste Poder Legislativo para conhecimento dos vereadores e, em seguida, veio para análise desta Comissão.

É o breve relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Cabe a esta relatoria conforme o art.34 do Regimento Interno desta casa manifestar-se sobre os assuntos entregues a sua apreciação quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico, a boa técnica legislativa e o aspecto gramatical e lógico a qual tramitam nessa casa legislativa.

Neste projeto de Lei fica concedido o reajuste de 12% de acordo com os limites orçamentários, mas afim de garantir o direito aos profissionais de magistério para o ano de 2022, sendo que as despesas que se trata da referida Lei correrão do Fundo Municipal de Educação, com efeitos financeiros retroativos a contar da data 01 de Janeiro de 2022 como aduz a lei 11.730 de 2008, que institui o piso, estabelecendo que os reajustes devem ocorrer a cada ano.

Face ao exposto, observando as características dos artigos constitucionais estudando as leis federais, estaduais e até mesmo a lei orgânica do município, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e por não encontrar nenhum elemento que venha contrariar tais preceitos, sugerimos aos demais pares que seja aprovado.

Porto Grande-AP, em 31 de maio de 2022.

JOLIANNE PEREIRA FONTENELE

Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
Projeto nº 002/2022
de 19 de Maio de 2022
de Entrada: 31.05.22
Parecer Nº 08
Assinatura: Jolianne



III – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Porto Grande reuniu-se nesta data, e conclui em acompanhar o **PARECER E VOTO** da Relatora, do Projeto de Lei nº 002/2022 – PMPG, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

É A DECISÃO DA COMISSÃO

Porto Grande-AP, em 31 de maio de 2022.

JOSÉ DOMINGOS DE ALMEIDA VAZ
Presidente

JOLIANNE PEREIRA FONTENELE
Relatora

LUIZ EDUARDO DIAS ARAÚJO
Membro